



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

— TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2023: Foi presente a informação n.º 122/DF, datada do dia vinte e nove do mês findo, informando que, em 16 de agosto do ano em curso, foi publicada a Lei n.º 16/2022 - *Lei das Comunicações Eletrónicas* - que revoga diversa legislação anterior, entre estas a Lei n.º 5-A/2004, de 10/02, que determina a possibilidade dos municípios definirem taxas pelo direito de passagem de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis, na área do município. Taxa que os municípios terão que definir até ao fim do mês de dezembro do ano anterior.

----- Sendo oportuno que o município defina aquela taxa que tem vindo a ser fixada ao longo dos anos em 0,25%, ponderada a informação referida e tendo em conta que o assunto foi presente em reunião deste órgão em 16 de setembro do ano em curso e não decidido face ao facto de a nova lei ainda não se encontrar em vigor; considerando, porém que, entretanto, aquela lei entrou em vigor, foi deliberado, por unanimidade, definir a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano 2023 a taxa máxima de 0,25%, e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação.